



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Oliveira

Parecer nº 33/IEF/NAR OLIVEIRA/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0006818/2023-26

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: LUIZ GONZAGA DA SILVA	CPF/CNPJ: 373.264.736-68	
Endereço: AVENIDA FAUSTINO GONÇALVES 406	Bairro:	
Município: MARTINHO CAMPOS	UF: MG	CEP: 35607-000
Telefone: 37 32260867	E-mail: bionovaconsultoria@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA URUCUM	Área Total (ha): 21,80
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 22.286 2 Folha: 138 Comarca: PITANGUI	Livro: Município/UF: MARTINHO CAMPOS/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3140506-1E7B.8342.8487.43DB.9566.FF12.F2C9.C980

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	70	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	70	un	477585	7843662

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		10

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
cerrado	pastagem com árvores esparsas		10

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		0,553	m ³
Madeira de floresta nativa		31,6525	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 09/03/2023

Data da vistoria: sem vistoria conforme Decreto 47.749/19

Data de solicitação de informações complementares: 20/03/2023

Data do recebimento de informações complementares: 28/03/2023

Data de emissão do parecer técnico: 29/03/2023

O processo foi peticionado sem a correta demarcação de fragmento de vegetação nativa remanescente e com o CAR em desconformidade com Lei 20.922/19 e realidade do imóvel, portanto foi solicitada documentação para adequação das informações. A documentação foi apresentada em 28/03/2023 o que possibilitou a emissão deste parecer em 29/03/2023.

O responsável pela intervenção deverá observar cuidadosamente os limites da reserva legal, considerando que as árvores solicitadas para corte e autorizadas estão muito próximas ao fragmento remanescente de vegetação nativa reserva legal. Para a autorização estamos considerando os últimos mapas apresentados SEI 63183715, 63183716.

2. OBJETIVO

“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na planilha apresentada ao processo existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente: 674,94

Taxa florestal: R\$1.494,57

4. CONCLUSÃO

“Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 10 ha, localizada na propriedade FAZENDA URUCUM, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado uso interno no imóvel ou empreendimento.”

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

R\$973,29

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- (.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- (.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Sirlene Aparecida de Souza

MASP: 1.045.122-7



Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Aparecida de Souza, Servidora Pública**, em 29/03/2023, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62598419** e o código CRC **CFE41B31**.